



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0012630-45.2017.5.03.0144**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 20/12/2017

**Valor da causa:** R\$ 62.457,29

**Partes:**

**AUTOR:** WESLEY SANTIAGO DIAS

**ADVOGADO:** CRISTIANO TEOTONIO PEREIRA

**RÉU:** MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO:** Tatiana Salim Ribeiro

**RÉU:** MDE MANUFATURA DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO:** Tatiana Salim Ribeiro

**PERITO:** CELSO HORACIO LOPES JUNIOR

**TERCEIRO INTERESSADO:** ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO  
**ATOrd 0012630-45.2017.5.03.0144**  
AUTOR: WESLEY SANTIAGO DIAS  
RÉU: MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA. E OUTROS (1)

Vistos.

O sistema de peticionamento via PJE não revogou as regras de processo. Cabe às partes, notadamente quando acompanhadas por advogado (como é o caso), peticionar na forma legal, observando-se as regras de processo (*endereço ao juízo, qualificação das partes, requerimento, etc*), o que não foi observado na manifestação de [#id:25118ef](#). Doravante, não serão conhecidas petições maculadas.

Julgo subsistente a penhora ([#id:4c96208](#)) e aprovo a avaliação.

Designo LEILÃO do bem penhorado para o dia **12.2.2025 às 14:00 horas**.

Para tanto, nomeio Leiloeiro Oficial o Sr. ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI credenciado neste Regional mediante Portaria nº 50, de 11 de fevereiro de 2016, que deverá cuidar do EDITAL, com a divulgação e apresentação do (s) bem(ns) para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, retirar fotografias do bem a fim de dar publicidade ao evento.

O leilão será realizado na RUA SACADURA CABRAL, nº 680, VILA OESTE, BH/MG.

**Cadastre-se o Leiloeiro Oficial como terceiro interessado, intimando-o para ciência do presente despacho, remetendo-lhe cópia do auto de penhora de ID.**

Tratando-se de penhora de vários bens, poderá a arrematação versar sobre um ou a totalidade deles.

Tratando-se de bem imóvel, autorizo o parcelamento com o pagamento à vista de 50% do lanço e o restante dividido em até 12 vezes, devidamente corrigidas pelo IPCA.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho, por publicação.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao bem penhorado pelos interessados.

PEDRO LEOPOLDO/MG, 20 de janeiro de 2025.

**JULIANA CAMPOS FERRO**  
Juíza Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por JULIANA CAMPOS FERRO, em 20/01/2025, às 12:53:07 - 4672598  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO:01298583000141  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25011415020487000000208685071?instancia=1>  
Número do processo: 0012630-45.2017.5.03.0144  
Número do documento: 25011415020487000000208685071